

Como gerir recursos humanos da administração pública em contextos adversos; A implementação da medida 5.33 do memorando da *troika* e o seu impacto nos municípios; Desenvolvimento Local — Desafios; Auditores Internos; Novo regime jurídico das autarquias locais e estatuto das entidades intermunicipais; novos requisitos legais e organizacionais aplicáveis — apresentação, interpretação e modo como devem ser aplicados; Temas candentes do direito autárquico.

8 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

312282543

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 8874/2019

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja:

Para efeitos do estabelecido no art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Beja em sua reunião de 8 de maio de 2019 deliberou determinar a abertura do período de discussão pública do Loteamento Municipal de Vila Azedo, na Freguesia de Nossa Senhora das Neves, com o objetivo de constituição de 2 lotes para habitação unifamiliar.

Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia útil contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, e que os interessados poderão apresentar por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser entregues na Divisão de Administração Urbanística (DAU), sita no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Beja, na Rua de Angola, n.º 5, em Beja, ou remetidas por correio eletrónico para: dau@cm-beja.pt

Mais se torna público, ainda, que o Loteamento Municipal de Vila Azedo, poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, na referida Divisão de Administração Urbanística e no Portal de Beja: www.cm-beja.pt

9 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312284958

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 8875/2019

Alteração do PDM de Boticas nos termos do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Período de Participação Preventiva

Torna-se público que, nos termos dos artigos 76.º, 118.º e 119.º do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 10 de maio, a Câmara Municipal de Boticas, na reunião de 21 de março de 2019, deliberou dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Boticas, para todo o território municipal. O Plano Diretor Municipal (PDM) de Boticas, na sua versão atual, foi aprovado através do Edital n.º 1007/2008, de 8 de outubro, tendo sido sujeito a uma retificação (Aviso n.º 849/2010, de 13 de janeiro). O PDM atualmente em vigor foi elaborado à luz do quadro legislativo vigente à data, o qual foi, entretanto, objeto de significativa alteração, nomeadamente com a entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio). Estes regimes obrigam à conformação dos planos territoriais em vigor ao atual quadro legislativo até julho de 2020, muito em especial à questão dos novos critérios de classificação do solo — que eliminam o denominado solo urbanizável — sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo» (cf. n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT). A conformação do PDM obrigará ainda à integração de diversas temáticas que o atual PDM não contém, como sejam os critérios de reclassificação de solo rústico em urbano, a fundamentação da sustentabilidade económica e financeira das propostas do plano, o sistema de monitorização com a identificação de indicadores de avaliação, a parametrização das mais-valias, o fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, temáticas estas que, a par dos novos critérios de

classificação do solo, são estratégicas num plano territorial, não sendo um mero procedimento de alteração por adaptação o mais adequado à sua integração no PDM. A conformação do PDM ao novo quadro jurídico implica, necessariamente, um processo de revisão do plano.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, fixar um período de participação pública, de 15 (quinze) dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do PDM de Boticas nos termos do RJIGT.

Durante este prazo, todos os interessados podem participar por escrito, dirigindo as sugestões/observações ao Presidente da Câmara Municipal de Boticas, devendo ser entregues pessoalmente (nos Serviços de Atendimento) ou remetidas por correio para Município de Boticas, Praça do Município, 5460-304 Boticas, ou ainda para o endereço de correio eletrónico municipio@cm-boticas.pt.

Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis nos serviços de atendimento e na página da internet da Câmara Municipal de Boticas (www.cm-boticas.pt).

4 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Deliberação (extrato)

Fernando Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Câmara Municipal de Boticas na sua reunião pública de 21/03/2019, deliberou por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração do PDM, determinando a abertura de um período de participação pública pelo prazo que 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Boticas, 4 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Boticas, *Fernando Queiroga*.

612279741

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 8876/2019

Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, nos termos n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Caminha, em sessão ordinária realizada no dia 26 de abril de 2019, deliberou por unanimidade aprovar a ampliação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Caminha, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 15 de abril de 2019. Mais se informa que os elementos que acompanham o projeto de ampliação da área de reabilitação urbana definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Caminha (www.cm-caminha.pt).

8 de maio de 2019. — O Presidente, *Miguel Alves*.

312281141

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 8877/2019

Delimitação da Unidade de Execução Requalificação da Marina de Cascais

Filipa Roseta, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que a Câmara Municipal de Cascais, na reunião pública de 9/04/2019, em conformidade com a Proposta n.º 256/2019, aprovou o Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública e a Delimitação da Unidade de Execução Requalificação da Marina de Cascais (UERMC), respetivos Termos de Referência e Anexos, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que, no período de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução que decorreu pelo prazo de 20 dias úteis entre o dia 24 de janeiro e o dia 20 de fevereiro, foram

rececionadas 5 participações, as quais foram registadas e analisadas no Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública, que constitui o Anexo VII dos Termos de Referência da Proposta Final de Delimitação da Unidade de Execução Requalificação da Marina de Cascais.

A Delimitação Final da Unidade de Execução Requalificação da Marina de Cascais e respetiva documentação (Planta Cadastral, Termos de Referência e Anexos), assim como o Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública, podem ser consultados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou no Departamento de Gestão Territorial (DGT), sito na Alameda dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 247, Edifício S. José, 3.º Piso, 2750-326 Cascais, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

30 de abril de 2019. — A Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, *Arquiteta Filipa Roseta*.

312263387

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 8878/2019

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea *i*) do n.º 4 do artigo 191.º e o n.º 2 do artigo 192.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, sob proposta da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2018 (deliberação n.º 793/2018), a Assembleia Municipal, na sua primeira sessão ordinária de 2019 realizada em 27 de março, deliberou, por unanimidade, aprovar a Suspensão Parcial do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, já que se verificam circunstâncias excecionais resultantes de alterações significativas das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano, pelo prazo de 2 (dois anos), prorrogável por mais 1(um), caso se revele necessário, que incide sobre todas as normas do Regulamento e da Cartografia aplicáveis na área em causa e aprovar o estabelecimento de Medidas Preventivas para a mesma área.

Assim e para efeitos de eficácia publica-se no *Diário da República* a deliberação da Assembleia Municipal, as Medidas Preventivas e as plantas de delimitação.

Mais se torna público que o processo pode ser consultado no sítio *internet* do Município de Coimbra (www.cm-coimbra.pt) e na Divisão de Planeamento da Câmara Municipal, sita na Praça 8 de Maio, n.º 37, Coimbra.

18 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

Assembleia Municipal de Coimbra

Deliberação

Fernando Luís de Almeida Torres Marinho, Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra, certifica que na primeira sessão ordinária de dois mil e dezanove da referida Assembleia, realizada em 27 de março, sob proposta da Câmara Municipal datada de 21 de dezembro último, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Suspensão Parcial do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, já que se verificam circunstâncias excecionais resultantes de alterações significativas das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1(um), caso se revele necessário, que incide sobre todas as normas do Regulamento e da Cartografia aplicáveis na área em causa; aprovar o estabelecimento de Medidas Preventivas para a mesma área, e aprovar a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal, na mesma área e pelo mesmo prazo de tempo, que incide sobre as normas do Regulamento aplicáveis na referida área.

Deliberação tomada em minuta para efeitos imediatos.

Por ser verdadeira a presente deliberação vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

28 de março de 2019. — O Presidente da Assembleia, *Luís Marinho*.

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

A área identificada nas plantas em anexo fica sujeita a Medidas Preventivas, por motivo da suspensão parcial do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — As Medidas Preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro das seguintes ações:

- Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;
- Trabalhos de remodelação de terrenos.

2 — Na área sujeita a Medidas Preventivas aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

- Uso: Indústria/serviços;
- Área máxima de implantação: 13 500 m²;
- Área máxima de construção: 23 000 m²;
- Altura máxima da fachada: 18,50 m.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

As Medidas Preventivas vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração ao Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra para a área respetiva.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As Medidas Preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49353 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_49353_0603_DelAreaMP_1.jpg

49354 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_49354_0603_DelAreaMP_2.jpg
612258098

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 8879/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 8 de fevereiro de 2019, de harmonia com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, tornado aplicável à Administração Local por força do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi nomeado em regime de substituição, António Manuel Monteiro Mendes no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Nota Curricular

Identificação

Nome: António Manuel Monteiro Mendes
Data de Nascimento: 27 de novembro de 1959

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil, ramo de Estruturas, pelo Instituto Superior Técnico (1985)

Formação diversa acumulada ao longo da vida profissional, relacionada quer com a atividade direta de engenharia, quer com aplicações informáticas de apoio e funcionalidade técnica complementar quer, principalmente, com o âmbito de intervenção ao nível da prossecução de funções técnicas e de dirigentes autárquicos (1985-2015)

Experiência Profissional

Desde 01.10.2015, encontra-se a desempenhar as funções de Chefe de Divisão de Planeamento Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, do Município de Gouveia, em regime de substituição;